

# DECRETO Nº 13.800, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

## INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da [Lei Orgânica](#) do Município, RESOLVE:

Instituir o Fórum Municipal de Educação de Florianópolis, de caráter permanente, que tem por finalidade elaborar, acompanhar, avaliar e readequar o Plano Municipal de Educação e promover as articulações necessárias entre os órgãos e entidades que compõem o Fórum.

Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e acompanhamento das políticas de educação no município de Florianópolis;

II - elaborar, acompanhar, avaliar e readequar o Plano, a partir do documento base;

III - elaborar o Regimento Interno, do Fórum para readequação do Plano;

IV - acompanhar e avaliar o processo e encaminhamentos das deliberações do Fórum;

V - organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, espaços de discussões, visando o debate sobre as Políticas da Educação.

~~VI - caberá a Secretaria, criar Comissão Técnica, para a elaboração do documento base a ser encaminhado ao Fórum para discussões e sugestões que se fizerem necessárias visando a readequação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 379, de 2010, ao Plano Nacional de Educação.~~

**VI - Caberá a Secretaria, criar Comissão Técnica, para a elaboração do documento base a ser encaminhado ao Fórum para discussões e sugestões que se fizerem necessário, visando o monitoramento, a avaliação e a readequação do Plano Municipal de Educação - Lei Complementar nº 546, de 2016. (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Educação:

~~a) Gabinete da Secretária Adjunta;~~

**a) Gabinete do Secretário; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~b) Diretoria de Ensino Fundamental;~~

**b) Diretoria de Educação Fundamental; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~c) Diretoria de Educação Infantil;~~

**c) Diretoria de Educação Infantil; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~d) Diretoria de Administração Escolar;~~

**d) Diretoria de Gestão Escolar; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~e) Diretoria de Observatório da Educação e Apoio ao Educando;~~

**e) Diretoria de Planejamentos e Dados Educacionais; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~f) Departamento de Integração e Mediação Educacional;~~

**f) Departamento de Integração e Mediação Educacional; (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~g) Coordenadoria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial - COPIR;~~

**g) Diretoria Operacional. (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Saúde; e

VI - Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Florianópolis - CECDMF;

**VII - Coordenadoria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial - COPIR. (Redação acrescida pelo Decreto nº 20800/2019)**

§ 2º Representantes de entidades governamentais:

I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC;

II - Colégio de Aplicação - UFSC;

III - Gerência Regional da Educação da Grande Florianópolis - GERED;

IV - Ministério Público - MP - 15ª Promotoria da Infância e da Juventude da Capital;

V - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; e,

VI - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

§ 2º Representantes de entidades não governamentais:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

II - Associação dos Administradores Escolares de Santa Catarina - AAESC;

III - Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS;

IV - Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF;

V - Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC;

VI - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SC;

VII - Núcleo de Estudos Negros - NEM;

VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

IX - Sindicato das Escolas Particulares - SINEPE;

X - União Catarinense de Estudante - UCE;

XI - União Catarinense de Estudos Secundaristas - UCES;

XII - Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL; Parágrafo único. Demais órgão ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

**XIII - ROMA - Instituto de Diversidade Sexual da Grande Florianópolis. (Redação acrescida pelo Decreto nº 20800/2019)**

**XIV - ASGF - Associação dos Surdos da Grande Florianópolis. (Redação acrescida pelo Decreto nº 20800/2019)**

**XV - COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. (Redação acrescida pelo Decreto nº 20800/2019)**

Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de duas atividades considerado de relevante interesse público.

A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para este fim, observadas as disposições deste Decreto.

~~Parágrafo Único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Chefe do Departamento de Integração e Mediação Educacional (DIME).~~

**Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação. (Redação dada pelo Decreto nº 20800/2019)**

~~O Fórum está administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e receberá suporte técnico e administrativo da Secretária Adjunta, para garantir seu funcionamento.~~

**O Fórum está administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberá suporte técnico e administrativo deste para seu funcionamento. (Redação dada pelo Decreto nº 20931/2019)**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 08 de dezembro de 2014.

CESAR SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

ERON GIORDANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

*Data de Inserção no [Sistema LeisMunicipais](#): 10/07/2020*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*